



CÂMARA MUNICIPAL DA
ÁGUA PRETA
PALÁCIO VEREADOR FÁBIO J. DA SILVA

PORTARIA N ° 28/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Água Preta-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PE, Excelentíssimo Sr. **LUCIANO MARINHO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em atenção a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO GOMES DE AZEVEDO**, CPF nº 078.270.534-08, para exercer as funções de Agente de Contratação, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Água Preta – Pernambuco.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e as demais disposições que o alteraram ou complementaram.

Art. 4º. Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, "Palácio Benedito Silveira Coutinho" 06 de janeiro de 2025.

Luciano Marinho da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA
ÁGUA PRETA
PALÁCIO VEREADOR FÁBIO J. DA SILVA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, e dou por **CERTIFICADO**, sob as penas da lei, a quem interessar possa que a Portaria de nº 28/2025 a qual designa servidor para atuar como Agente de Contratação, passando a dotar de vigência e eficácia, bem como estampar todos os jurídicos e legais efeitos, seguindo o que preceitua a **LOM – Lei Orgânica do Município**, em seu art. 95.

LOM, art. 95: “A publicidade das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso”.

CERTIFICAMOS finalmente que, a Portaria acima declinada fora devidamente Publicada, e afixada no mural da edilidade (átrio da Câmara Municipal) e nos demais locais de costume, vislumbrando assim, a devida publicidade, tão elencada e estampada no Direito Administrativo acerca dos Atos, ensejando destarte, o amplo acesso ao público para o devido conhecimento, segundo o fim vislumbrado na carta magna de 1988, em seu art. 37 e seguintes, bem como o previsto no art. 97, I, alínea “b” da constituição do estado de Pernambuco, sem prejuízo de outras legislações pertinentes, que regule à matéria trazida à baila.

O referido é verdade, e dou fé.

Água Preta, 06 de janeiro de 2025.

Luciano Marinho da Silva
Presidente